



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 054/2010**

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 3.521, de 17 de março de 2010;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro o valor de R\$ 24.563,82 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), destinados à Inclusão de novas fontes de recursos não utilizados no exercício anterior, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0800	- SEC.MUNIC.DE OBRAS,URBAN. E HABITAÇÃO	
0802	- DIRETORIA DE OBRAS	
0802.1545200052.026	- Manutenção e Conservação Próprios Municipais	
	- FONTE RECURSOS 33796	
14313/3.3.20.93.00	- Indenizações e Restituições	4.733,52
	- FONTE 31796-ME/ESPORTE E LAZER	
	- FONTE RECURSOS 33770	
14315/3.3.20.93.00	- Indenizações e Restituições	18.590,66
	- FONTE 31770.COMPLEXO POLIESPORTIVO	
0802.1545200052.037	- Serviços de Pavimentação e Reparos Vias Públicas	
	- FONTE RECURSOS 33808 MC/REC.ASFÁLTICO	
14316/3.3.20.93.00	- Indenizações e Restituições	1.239,64
	- FONTE 31808 MC RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
	<b>TOTAL.....</b>	<b>24.563,82</b>

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito autorizado pelo art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro (saldo das disponibilidades financeiras líquidas), das fontes de recursos sem comprometimento, apuradas em 31 de dezembro de 2009, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

FONTES DE 2009	COM SUPERÁVIT FINANCEIRO	
796	- ME/ESPORTE E LAZER	4.733,52
770	- COMPLEXO POLIESPORTIVO	18.590,66
808	- MC/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.239,64
	<b>TOTAL.....</b>	<b>24.563,82</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2010.

**MOACIR SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
 Secretário de Administração

AM... ..  
ACAT... ..

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 19 maço | 20 10  
DE N.º 8831  
UMUARAMA, 29 1 03 | 20 10  
89  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO